

PROJETO DE LEI Nº 024 /2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Acrescenta-se o inciso V ao Art. 2º da Lei Municipal n.º 704, de 15 de dezembro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

“V – requalificação e adequação de campos de futebol localizados no Município de Viçosa do Ceará de propriedade privada, mas de uso tradicionalmente gratuito e comunitário, mediante a realização de obras e serviços de terraplanagem, construção de meio-fio, iluminação, aquisição e instalação de traves, redes, bancos, gradis e outros equipamentos que se fizerem necessários a boa prática esportiva;

§ 1º. O uso tradicional e comunitário dos campos de futebol de que trata o inciso V deste artigo, será reconhecido por declaração da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

§2º. As obras, serviços, construções e aquisições de que tratam o inciso V deste artigo, poderão ser realizados através de execução própria do Município de Viçosa do Ceará ou através de empresa contratada mediante o competente processo licitatório.

§3º. Após a realização das obras e serviços de adaptação e requalificação os campos de futebol receberão manutenção periódica e, ficarão sujeitos à condição de uso comum do povo pelo período mínimo de 10(dez) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da administração pública.”

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2021.**

  
**JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA**

**PREFEITO**

*Recbi*  
*11/08/2021*  
*11h:28*  
*f. Wm. Adil. L. V.*